



Lei nº 713, de 29.12.2014.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 699/2014 que regula as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução orçamentária e financeira do município, e dá outras providências.”

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo (Demonstrativo 11) da Lei Municipal nº 699 de 27 de junho de 2014, prevalecendo o Anexo (demonstrativo) da presente Lei que estabelece o valor de R\$ 18.321.844,20 (dezoito milhões, trezentos e vinte um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (29.12.2014).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 29.12.2014.

Roberto J. Machado
Coordenador de Departamento